

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

DATA: 16/04/2024

PARECER CEE/CP N.º 36/2025

APROVADO EM 09/05/2025

CONSELHO PLENO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que solicita à Seed atualizar o Anexo I do Termo de Acordo referido, com o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas naquele Anexo.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Apreciação do Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, com a relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná a serem contempladas, conforme o cronograma, com a implementação do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. Parecer Favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), por meio do Ofício n.º 15/2025 – DNE/DPGE/SEED, de 29/04/2025, encaminhou expediente a este Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), com o seguinte teor:

Considerando o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 304/2024-CP e a Informação nº 2349/2025 da Assessoria Técnica, constante às fls. 129 a 133, mov 44, **encaminhamos o Termo de Acordo Complementar**, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação – SEED, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, e o Conselho Estadual de Educação do Paraná, **considerando o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas no Termo de Acordo já encartado neste protocolado.** (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Cabe destacar que foi encaminhado o mesmo protocolado inicial sob o n.º 22.030.980-0, de 16/04/2024, com acréscimo dos seguintes documentos que constam do referido processo:

- a) Despacho n.º 4141/2024, de 29/11/2024, da Diretora-Presidente – Fundepar, fl. 114;
- b) Despacho 1115 - – FUN/DITE/DOP, de 23/04/2025, do Chefe do Departamento de Projetos e Orçamentos, fl. 115;
- c) Termo de Acordo Complementar firmado entre a Seed/PR, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar perante o CEE/PR, de 29/04/2025, fls. 121 a 123;
- d) Anexo I – Relação complementar de instituição de ensino sem laboratórios de Ciências, Física, Química, Biologia, fls. 124 a 126;
- e) Memorando n.º 11/2025, de 25/04/2025, do Departamento de Normatização Escolar - DNE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar-DPGE/Seed, fl. 128;
- f) Informação n.º 2.349/2025 – ASS TEC/SEED, de 28/04/2025, sobre Termo de Acordo Complementar entre a Secretaria de Estado da Educação e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional com o Conselho Estadual de Educação, para o planejamento de ações quanto ao atendimento de condições físicas e estruturais necessárias das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação, fl. 129;
- g) Ofício n.º 15/2025 – DNE/DPGE/SEED, de 29/04/2025, que encaminha o Termo de Acordo Complementar, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação – SEED, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, e o Conselho Estadual de Educação do Paraná, considerando o acréscimo das Instituição de ensino que não foram contempladas no Termo de Acordo já encartado neste protocolado, fl. 134.

Convém mencionar que o processo foi protocolizado em 16/04/2024, mas deu entrada neste Conselho em 16/10/2024, com culminância no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que apreciou e aprovou o Termo de Acordo, com o cronograma em seu Anexo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar, perante este Conselho com a relação das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual do Paraná, a serem contempladas com a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o disposto na Resolução Sesa n.º 107/2018, de 06/03/2018. O referido protocolado foi reencaminhado a este Conselho em 29/04/2025.

II-MÉRITO

Trata-se de encaminhamento do Termo de Acordo Complementar, com o cronograma, em seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que solicita à Seed atualizar o Anexo I do Termo de Acordo referido, com o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas naquele Anexo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

O Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que tratou do encaminhamento do Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, apresentou em seu Voto:

[...]

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar, se necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o Anexo I, do Termo de Acordo referido, atualizado, com as instituições de ensino que, eventualmente, não foram contempladas na relação da implementação dos laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia, para complementação do referido Parecer. [...]

Nessa perspectiva e considerando que algumas instituições de ensino não foram contempladas no Anexo do Termo de Acordo encaminhado a este Conselho, resultando em Diligências realizadas por este Órgão, em razão da ausência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Seed/PR enviou, agora, o Termo de Acordo Complementar, com o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas naquele Termo de Acordo.

Com base no anexo apresentado neste Termo de Acordo Complementar, houve o acréscimo de 146 (cento e quarenta e seis) instituições de ensino, com prazos previstos para o atendimento dessa demanda com início no ano de 2026 até 2033, que somadas às 536 do Anexo I temos um total de 682 instituições de ensino. Assim, o Termo de Acordo inicial e este Complementar, com os seus Anexos, devem dotar essas instituições, de acordo com o cronograma, até o ano de 2034, das condições de atender a Resolução Sesa n.º 107/2018 e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quanto às exigências do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, permitindo o prosseguimento dos atos regulatórios em tramitação neste Conselho.

O Termo de Acordo Complementar apresentado entre a Seed/PR e o Fundepar também expõe as responsabilidades no planejamento e execução de ações para o atendimento das condições físicas das instituições de ensino pelas partes, nos seguintes termos:

Neste Termo de Acordo a SEED e o FUNDEPAR se responsabilizam no planejamento e na execução de ações para a adequação e cumprimento das condições físicas e estruturais das instituições de ensino estaduais, no que se refere a disponibilização de espaço físico para instalação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, para a concessão dos atos regulatórios do Credenciamento, Autorização, Reconhecimento de Cursos e suas renovações, estabelecidas nas deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o regular funcionamento das ofertas escolares dos cursos, programas, experimentos pedagógicos e descentralização de cursos da Educação Básica, cumprindo os prazos definidos em comum acordo entre as partes e o cronograma de atendimento.

A disponibilização do espaço físico para instalação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, **se dará através da utilização ou divisão de salas de aula existentes, da disponibilização do referido ambiente em**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

instituições que estão com ampliações em andamento ou que serão transferidas para novos prédios escolares em construção, ou da inserção das unidades escolares no planejamento dessa SEED em conjunto com o Fundepar, para elaboração de projetos de ampliação de ambientes. (grifo nosso)

O planejamento e as medidas necessárias à consecução deste TERMO DE ACORDO contemplarão as instituições de ensino estaduais distribuídas nos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação do Paraná e **serão alcançados no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste ato. A relação das instituições de ensino a serem atendidas e o respectivo cronograma de atendimento constam do Anexo I, deste documento.** (grifo nosso)

Além disso, importante mencionar a Informação n.º 2.349/2025 – ASS TEC/SEED, de 28/04/2025, que versa sobre o referido Termo de Acordo Complementar, a saber:

[...]

O referido Termo de Acordo foi levado à apreciação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que nos termos Parecer CEE/CP n.º 304/2024, fls. 88/110, mov. 31, que consignou: i) a apreciação do Termo de Acordo; ii) a prorrogação do prazo para atendimento da implementação dos referidos laboratórios; iii) a recomendação de que a SEED observe o cumprimento do Parecer n.º 004/2024 – FUN/DEP/COP; iv) a reiteração do contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 em relação ao pleno atendimento das condições de infraestrutura física e pedagógicas das instituições de ensino; v) **a necessidade de a SEED encaminhar, se necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o Anexo I atualizado, com as instituições de ensino que não foram contempladas na relação apresentada no Termo de Acordo.** (com grifo no original)

[...]

Neste momento, nos mesmos moldes, vem o Departamento de Normatização Escolar solicitar a celebração de **Termo de Acordo Complementar com a inclusão de 146 (cento e quarenta e seis) instituições de ensino**, que não possuem o ambiente físico adequado para o laboratório de ciências. Ressalta-se que a lista apresentada no Termo de Acordo Complementar será adicionada à lista já presente no Termo de Acordo já existente. (grifo nosso)

Assim, foi encartado o Termo de Acordo Complementar, fls. 121/126, mov. 41, nos mesmos moldes e contando com a seguinte estrutura: i) Identificação dos Partícipes; ii) Objeto do Acordo; iii) Abrangência do Acordo; iv) O quantitativo das instituições (Anexo I).

[...]

Cabe reiterar que a Informação n.º 2.349/2025 – ASS TEC/SEED, de 28/04/2025, ratifica o Termo de Acordo Complementar, com o acréscimo de 146 (cento e quarenta e seis) instituições de ensino, para regularizar suas condições físicas e estruturais quanto ao espaço do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Relevante mencionar a informação contida no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

[...]

Ademais, observou-se que existem protocolados tramitando neste Conselho que não constam no “Anexo I” encaminhado no Termo de Acordo, entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, para prorrogar o prazo de atendimento de implementação dos Laboratórios Físicos de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o referido protocolo. Destarte, este fato requer uma revisão do citado anexo, para que todas as instituições de ensino, da rede pública estadual, que não possuem as instalações físicas dos laboratórios mencionados possam constar. Assim, essas instituições de ensino estariam em situação regular, de acordo com as normas específicas deste Conselho e, por isto, não causarão prejuízo pedagógico aos seus estudantes.

Conforme mencionado, resta claro que há necessidade de complementação da listagem das instituições de ensino encaminhadas a este Conselho, tendo em vista que todas precisam atender as determinações pertinentes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e normas específicas, apresentando a infraestrutura física e pedagógica a que pretenda para o curso pleiteado, para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes e o bom funcionamento do curso ofertado.

O Termo de Acordo Complementar apresenta um cronograma com “Anexo I”, porém, o referido Anexo será inserido como Anexo II, considerando que o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 apresentou, conforme encaminhado o Anexo I.

Portanto, visando atender a Seed/PR para que dote as instituições de ensino com o laboratório físico de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e na Resolução SESA/PR n.º 107/18, de 06/03/2018, sobre a obrigatoriedade da existência desse espaço físico, reiteramos a prorrogação do prazo para o atendimento dessa demanda, conforme o cronograma que acompanha este Parecer, como anexo II.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) dá-se por apreciado e aprovado o Termo de Acordo Complementar, com o cronograma em seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, com a relação das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual do Paraná, a serem contempladas com a implementação do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o contido no Mérito deste Parecer;

b) prorroga-se o prazo para o atendimento da implementação dos referidos laboratórios, conforme o cronograma do Termo de Acordo Complementar, para as instituições de ensino contidas no Anexo II deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Retoma-se ainda que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece o pleno atendimento das condições de infraestrutura física e pedagógicas, das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, a fim de garantir o bom funcionamento dos cursos da referida rede, objetivando a qualidade do ensino e da aprendizagem dos seus estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência e providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

Sala Pe. Anchieta, 09 de maio de 2025.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto do Relator por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

ANEXO II

RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEM LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA				
CÓD. MEC	NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	Ano previsto para atendimento
41126106	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	JOAO BOSCO C E C-M D-EF M	2026
41415248	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MARIA DA G S SILVA E LIMA C E PROF-EFM	2026
41378237	AREA METROP.SUL	CONTENDA	ADHELMAR SICURO C E C DR-EF M	2026
41601904	AREA METROP.SUL	FAZ RIO GRANDE	JOAO HOINATZ ANDRADE, C E C-M PROF-EF M	2026
41142039	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	CAETANO M DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	2026
41142497	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	ANTONINA, C E BAR DE-EF M PROFIS	2026
41167171	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	JARDIM CRISTAL EE - EF	2026
41004779	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILANDIA SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	2026
41072782	CASCAVEL	CORBELIA	OLAVO BILAC C E C-EFM	2026
41010523	CIANORTE	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	2026
41130200	CURITIBA	CURITIBA	JOAO WISLINSKI C E C-M PE-EF M N	2026
41130910	CURITIBA	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	2026
41047206	JACAREZINHO	JACAREZINHO	LUIZ SETTI C E-E F M P N	2026
41001672	LOANDA	NOVA LONDRINA	VALE DO TIGRE C E C-M-EF M	2026
41028902	LONDRINA	CAMBE	MANUEL BANDEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	2026
41093607	PATO BRANCO	PATO BRANCO	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	2026
41062108	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	2026
41378920	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	BRASILIO A DA SILVA, C E C-E F M	2026
41124251	AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	2027
41389247	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	CLEIDE LENI L KURZAWA C E PROFA-EF M	2027
41125193	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	JOAO XXIII C E C-M-EF M	2027
41361687	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	2027
41152905	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	MIREILLE M F Z MACHADO E E C-M PR-EF	2027
41362268	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	2027
41064372	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA D OESTE	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	2027
41043200	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	JUVENAL MESQUITA, C E-EF M	2027
41043936	CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M PROFIS	2027
41357272	CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO-EF M	2027
41101197	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUBEM F DA ROCHA E E DR-EF	2027
41104447	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	MICHEL G P A REYDAMS C E C-M ENG-EF M	2027
41042794	JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO C E-EF M PROFIS	2027
41386981	PITANGA	BOA V SAO ROQUE	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	2027
41053761	TELEMACHO BORBA	ORTIGUEIRA	ALTAIR MONGRUEL C E-EF M PROFIS	2027
41056396	TELEMACHO BORBA	TELEMACHO BORBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	2027
41057198	TELEMACHO BORBA	VENTANIA	ALBERTO DA SILVA PARANA C E-EF M PROFIS	2027
41006542	UMUARAMA	MARIA HELENA	LEONIDIA PACHECO, C E PROFA-EF M PROFIS	2027
41369874	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	DARLEI ADAD C E-EF M P	2028
41125053	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	DJALMA MARINHO C E C-M-EF M PROFIS	2028
41361679	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	JULIO NERONE, C E-EF M	2028
41142217	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	MIGUEL J MICKOSZ, C E C MONS-EF M	2028
41018460	CAMPO MOURAO	RONCADOR	PALMITAL DO 43 E E C-EF	2028
41043642	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	AIDES N DA SILVA C E PROF-EF M N PROF	2028
41087542	DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUAÇU	CRISTO REDENTOR, E E-EF	2028
41357477	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	CEEBJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	2028
41101758	IRATI	INACIO MARTINS	ARANDU MIRI, C E I-EI EF M	2028
41036972	IVAIPORA	GRANDES RIOS	FLORIDA DO IVAI, C E DO C-EF M	2028
41051351	JACAREZINHO	JOAQUIM TAVORA	MIGUEL DIAS C E-EF M PROFIS	2028

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

41098463	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO, C E C DE - E F M	2028
41143574	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CEEBJA CANTAGALO-EF M	2028
41358872	LONDRINA	LONDRINA	JOAO R DA SILVA E E C-M PROF-EF	2028
41062469	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E C-M DR-EF M P	2028
41063201	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDRO GRZELCZAKI C E PE-EF M	2028
41359976	TOLEDO	PALOTINA	CEEBJA PALOTINA-EF M	2028
41115317	UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	CLARA C E DO C IR-EF M	2028
41384849	UNIAO DA VITORIA	GAL CARNEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	2028
41117883	UNIAO DA VITORIA	UNIAO D VITORIA	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-EF M	2028
41354478	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	2029
41134494	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	BAYARD OSNA C E DR-EF M	2029
41142055	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	DOCE FINO C E C DE-EF M P	2029
41074246	CASCADEL	LINDOESTE	CELITO LINDO C E-EF M	2029
41009444	CIANORTE	CIANORTE	VIDIGAL C E DE-EF M	2029
41045785	CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMELIA	VINICIUS DE MORAIS C E-EM	2029
41076877	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	TARQUINIO SANTOS C E C-M-EF M PROFIS	2029
41079167	FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA C E-EF M PROFI	2029
41112555	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ANGAI C E C DE-EF M	2029
41038886	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING E E DO C-EF	2029
41040228	IVAIPORA	SAO JOAO DO IVAI	JAMIL APARECIDO BONACIN E E C PROF-EF	2029
41357388	LOANDA	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF M	2029
41092694	PATO BRANCO	ITAPEJARA OESTE	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	2029
41097033	PITANGA	PITANGA	RIO DO MEIO C E C DO-EF M	2029
41066243	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	2029
41068955	TOLEDO	TOLEDO	NOVA CONCORDIA E E DO C DE-EF	2029
41532074	APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M	2030
41026055	APUCARANA	APUCARANA	OSMAR GUARACY FREIRE, C E C-M-EF M P	2030
41145836	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO SUL	ZACARIAS C.DE CRISTO, C E-EF M	2030
41158806	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ROCHA POMBO C E C-M-EF M	2030
41165276	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MAURICIO FERRAZ DA COSTA C E PROF-EF M	2030
41063686	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	2030
41089219	DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA	SEDE DA LUZ, E E C DE-EF	2030
41089030	DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	2030
41163893	LONDRINA	LONDRINA	MARIA DO CARMO AMBROZIO C E PROFA-EF M	2030
41357531	MARINGA	MARINGA	CEEBJA PROFA TOMIRES M CARVALHO-EF M	2030
41107322	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	ORESTES TONET C E DO C PROF-EF M	2030
41094107	PATO BRANCO	SAO JOAO	PEDRO I E E DO C D-EF	2030
41066723	TOLEDO	PALOTINA	SANTA TEREZINHA E E-EF	2030
41027523	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E C-EF	2031
41136705	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	HILDA FARIA FRANCO E E PROFA-EF	2031
41136799	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	JOSE ELIAS C E C-EF M	2031
41389298	AREA METROP.SUL	CONTENDA	PEDRO JOSE PUCHALSKI C E C PROF-EF M	2031
41159888	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	SUSI CRISTINE DA S SILVA C E PROFA-EF M	2031
41353544	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	MAXIMIANO PFEFFER C E C-EF M	2031
41074734	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	PEDRO V P DE SOUZA C E C-EF M	2031
41151160	CASCADEL	CASCADEL	CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAK-EF M	2031
41072472	CASCADEL	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE E E C PROFA-EF	2031
41043812	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	PATRIMONIO SANTA MARIA C E C-EF M	2031
41151585	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA HELENA KOLODY-EF M	2031
41150872	GUARAPUAVA	PINHAO	SEBASTIANA S CALDAS C E C PROFA-EF M	2031
41382102	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ANTONIA A ANTONICHEN C E DO C-EF M	2031
41031709	LONDRINA	LONDRINA	LAURO G DA V PESSOA E E C-M PROF-EF	2031
41372786	PATO BRANCO	CEL. D. SOARES	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	2031
41363590	PATO BRANCO	CEL. D. SOARES	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	2031
41048970	TELEMACO BORBA	CURIUVA	ANISIO AFONSO FERREIRA C E C-EF M	2031
41064747	TOLEDO	GUAIRA	MARIA BOLWERK E E DO C PROFA-EF	2031
41006437	UMUARAMA	MARIA HELENA	CARBONERA C E C-EF M	2031

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

41352734	UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	CEEBJA BITURUNA-EF M	2031
41119908	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	TURVO C E DO C-EF M	2031
41028333	APUCARANA	SABAUDIA	SABAUDIA C E-EF M	2032
41366964	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M	2032
41143582	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	ALBINA NOVAK MUGINOSKI C E PROFA-EF M	2032
41384571	AREA METROP.SUL	CAMPO TENENTE	ALEXANDRA PEICHO, E E C-EF	2032
41134460	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ANITA CANET C E-EF M	2032
41075170	CASCADEL	T BARRAS DO PR	ALTO ALEGRE, E E C DE-EF	2032
41023439	MARINGA	MARIALVA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	2032
41165888	PATO BRANCO	VITORINO	JOSE O BERTONCELLO C E PROFESSOR-EF M	2032
41063503	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	31 DE MARCO C E-EF M	2032
41062000	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ANTONIO SAMPAIO C E C-M GAL-EF M	2032
41387910	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CEEBJA PROF ODAIR PASQUALINI-EF M	2032
41056957	PONTA GROSSA	TIBAGI	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF M PRO	2032
41054806	TELEMACHO BORBA	ORTIGUEIRA	TEOTONIO VILELLA C E C DR-EF M	2032
41065344	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RO	DEALMO S POERSCH E E DO C-EF	2032
41065646	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RO	PORTO MENDES E E C DE-EF	2032
41068483	TOLEDO	TOLEDO	EDWINO SCHERER E E DO C-EF	2032
41069439	TOLEDO	TOLEDO	VILA IPIRANGA E E C DE-EF	2032
41157109	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	CEEBJA PROF JOAO DA LUZ DA S CORREA-EF M	2032
41165985	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	2032
41165977	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	2032
41119746	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS SUL	ORLANDA D SANTOS, C E PROFA-EF M PROFIS	2032
41123212	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	ROSA F JOHNSON, E E C-M PROFA- EF	2033
41356934	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	2033
41387198	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ELZEARIO PITZ C E PROF -EFM	2033
41044800	CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACA	MIRAZINHA BRAGA E E C-EF	2033
41045149	CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	ADELAIDE GLASER ROSS C E-EM PROFIS	2033
41045700	CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMELIA	CARLIRIO G DOS SANTOS E E-EF	2033
41078179	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	AURELIO PILOTO E E C-EF	2033
41151380	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CEEBJA NOVOS HORIZONTES-EF M	2033
41099192	GUARAPUAVA	GOIOXIM	PINHALZINHO C E C DE-EF M	2033
41598032	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CEEBJA NOVA VISAO-EF M	2033
41052838	IBAITI	TOMAZINA	CAPELA SAO JOAO E E C-EF	2033
41050894	JACAREZINHO	CARLOPOLIS	JOAQUIM M MARQUES, C E C-EF M	2033
41047273	JACAREZINHO	JACAREZINHO	MARQUES DOS REIS C E-EI EF M	2033
41048547	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLAT	MONTE REAL C E DO C-EF M	2033
41146050	LONDRINA	LONDRINA	CEEBJA PROF MANOEL MACHADO-EF M	2033
41145585	PITANGA	PITANGA	CEEBJA CASTURINA C BONFIM-EF M	2033
41382390	PITANGA	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA C E C-EF M	2033
41097297	PITANGA	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	2033
41050525	TELEMACHO BORBA	SAPOPEMA	EFIGENIA DE PAULA LUZ C E C - E F M	2033